



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
SGAN, Quadra 605, L2 Norte - Bairro Asa Norte  
Brasília-DF, CEP 70830-200  
- <http://hub-unb.ebserh.gov.br>

Ofício-Circular - SEI nº 3/2022/SUP/HUB-UNB-EBSERH

Brasília, 25 de janeiro de 2022.

À

**Comunidade do HUB-UnB/Ebserh**

Assunto: **Orientações quanto ao atendimento, visitas e acompanhantes no âmbito do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/Ebserh) – Janeiro/2022**

Referência: Processo nº 23522.007546/2020-50.

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, e considerando:

O DECRETO Nº 42.525, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 e DECRETO Nº 42.656, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2) e a Legislação Correlata;

O aumento da taxa de transmissão da doença e a aceleração da contaminação, conforme dados da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

O Cumprimento dos protocolos e medidas de segurança gerais estabelecidos;

NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020 que dispõe das orientações para prevenção e vigilância epidemiológica das infecções por SARS-CoV-2 (COVID-19) dentro dos serviços de saúde;

Que a vacinação protege o indivíduo da ocorrência de infecção ou da ocorrência da forma grave da infecção;

Adoção das medidas de prevenção adequadas e necessárias evitam a transmissão do vírus;

A deliberação do COE-HUB-UnB na reunião realizada no dia 24/01/2022.

**ORIENTAÇÕES GERAIS:**

1. Fica proibida a entrada de **visitantes/acompanhantes** com sintomas respiratórios ou suspeitos/confirmados para COVID-19;
2. **É OBRIGATÓRIA** a utilização de máscaras de proteção facial em todas as dependências do HUB-UnB;
3. A entrada de visitante/acompanhante nas dependências do HUB-UnB está permitida mediante apresentação de comprovante vacinal contra a Covid-19, correspondente a 1ª dose e 2ª dose ou dose única, juntamente com documento de identidade com foto.
4. Nos casos em que o visitante/acompanhante tiver apenas a 1ª dose e estiver com a vacinação em dia, será permitida a entrada.

Serão aceitos como comprovantes válidos:

- a) Certificado de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - CONECTE SUS (Aplicativo);
- b) Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso, em papel timbrado ou digital, emitido no momento da vacinação pela Secretaria de Saúde, Institutos de Pesquisa Clínica, ou outras Instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.

**ACOMPANHANTES:**

**É OBRIGATÓRIA** a apresentação do passaporte vacinal para o acompanhante ambulatorial

Fica limitado a somente uma pessoa, o acompanhamento aos pacientes em atendimento ambulatorial, nos casos previstos em lei

**VISITAS:**

As visitas serão permitidas apenas para as áreas de cuidados críticos (UTI, Box da Clínica Médica e Semi-Intensiva)

Fica limitado a somente uma pessoa, a visita aos paciente internados, durante o período máximo de 1 hora

Esta resolução entra em vigor a partir da data de assinatura.

*(Assinatura Eletrônica)*

**ELZA FERREIRA NORONHA**

*Superintendente*

Superintendência HUB-UnB/Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Elza Ferreira Noronha, Superintendente**, em 25/01/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19175541** e o código CRC **B2C43ED1**.

Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23522.007546/2020-50

SEI nº  
19175541